

Decreto Municipal n.º. 020/2015, de 27 de Maio do ano de 2015.

Dispõe sobre o Feriado de Corpus Christi e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Itapetim, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município:

DECRETAR:

Art. 1º Considerando que a Quinta-Feira dia 04 do mês de junho do presente exercício é FERIADO RELIGIOSO, em virtude do dia Corpus Christi não funcionando os serviços públicos prestados pelo Município, pelo Estado e pela União, a exceção dos de natureza essencial.

Art. 2º A Feira Semanal de Abastecimento que ordinariamente acontece às quintas-feiras, em virtude do feriado decretados no artigo anterior, excepcionalmente ocorrerá no dia 03 de junho de 2015, quarta-feira.

Art. 3º Na data mencionadas no artigo 1º desta Lei fica proibido o funcionamento de todos os estabelecimentos comerciais estabelecidos na base territorial do Município, a exceção dos bares, restaurantes e similares.

Art. 4º Esta Norma revoga todas as demais incompatíveis à sua aplicação.

Art. 5º Esta Norma entra em vigor na data de sua publicação.


Arquimedes Magno Machado Nunes Cavalcante

PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DE PERNAMBUCO
GOVERNO MUNICIPAL
Prefeitura Municipal de Itapetim
Gabinete do Chefe do Poder Executivo

Decreto do Executivo n.º. 045/2014, de 17 de Dezembro do ano de 2014.

Dispõe sobre a reabertura do prazo estabelecido no caput do artigo 2º, e no inciso II, do artigo 4º, da Lei Complementar Municipal n.º. 275/2014, de 25 de Junho de 2014, que dispõe sobre a instituição do Programa de Quitação Incentivada de Débitos (PRAQUITAR) no Município de Itapetim (PE) e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Itapetim, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições e,

Considerando a forma estabelecida no artigo 82, inciso I, alínea a, da Lei Orgânica do Município de Itapetim;

Considerando a edição da Lei Complementar Municipal n.º. 275/2014, de 25 de junho de 2014, que dispõe sobre a instituição do Programa de Quitação Incentivada de Débitos (PRAQUITAR) do Município de Itapetim;

Considerando o disposto no parágrafo 6º do artigo 2º da Lei Complementar Municipal n.º. 275/2014, **RESOLVE:**

Art. 1º Fica prorrogado até o dia 30 de maio do ano de 2015 o prazo estabelecido no parágrafo 4º do artigo 2º da Lei Complementar Municipal n.º. 275/2014, de 25 de Junho de 2014, que dispõe sobre a instituição do Programa de Quitação Incentivada de Débitos (PRAQUITAR), possibilitando a manifestação da opção mediante requerimento a ser protocolado perante a Secretaria Municipal da Administração e Finanças.

Art. 2º Este Decreto revoga as disposições contrárias a sua aplicabilidade.

Art. 3º Este Decreto entra em vigência na data de sua publicação no Quadro de Avisos do Prédio da Prefeitura Municipal.


Arquimedes Magno Machado Nunes Cavalcante
PREFEITO



ESTADO DE PERNAMBUCO
GOVERNO MUNICIPAL
Prefeitura Municipal de Itapetim
Gabinete do Chefe do Poder Executivo

Decreto do Executivo n.º 045/2014, de 17 de Dezembro do ano de 2014.

Dispõe sobre a reabertura do prazo estabelecido no caput do artigo 2º, e no inciso II, do artigo 4º, da Lei Complementar Municipal n.º 275/2014, de 25 de Junho de 2014, que dispõe sobre a instituição do Programa de Quitação Incentivada de Débitos (PRAQUITAR) no Município de Itapetim (PE) e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Itapetim, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições e,

Considerando a forma estabelecida no artigo 82, inciso I, alínea a, da Lei Orgânica do Município de Itapetim;

Considerando a edição da Lei Complementar Municipal n.º 275/2014, de 25 de junho de 2014, que dispõe sobre a instituição do Programa de Quitação Incentivada de Débitos (PRAQUITAR) do Município de Itapetim;

Considerando o disposto no parágrafo 6º do artigo 2º da Lei Complementar Municipal n.º 275/2014, **RESOLVE:**

Art. 1º Fica prorrogado até o dia 30 de maio do ano de 2015 o prazo estabelecido no parágrafo 4º do artigo 2º da Lei Complementar Municipal n.º 275/2014, de 25 de Junho de 2014, que dispõe sobre a instituição do Programa de Quitação Incentivada de Débitos (PRAQUITAR), possibilitando a manifestação da opção mediante requerimento a ser protocolado perante a Secretaria Municipal da Administração e Finanças.

Art. 2º Este Decreto revoga as disposições contrárias a sua aplicabilidade.

Art. 3º Este Decreto entra em vigência na data de sua publicação no Quadro de Avisos do Prédio da Prefeitura Municipal.


Arquimedes Magno Machado Nunes Cavalcante
PREFEITO